

**EDITAL “ZÉ DA RABECA (JOSÉ SEBASTIÃO DE JANGADA)” DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2021 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO**

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (PB), situada a rua Manoel Alves, 140 – Centro CEP: 58.328-000 – Pedras de Fogo – Paraíba, inscrita no CNPJ 09.072.455.0001-97, por intermédio da sua Secretaria Executiva de Cultura, situada a rua Presidente João Pessoa, 923, Centro – Pedras de Fogo/PB – CEP 58328-000, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), pelo inciso III, Decretos Federais nºs 10.464/2020 e nº 10.751/2021 e Decreto Estadual nº 41.563/2021, objetivando o reconhecimento artístico pela contribuição cultural vem por meio deste tornar público este instrumento de seleção para credenciamento de propostas de apresentações artísticas, na modalidade de fomento. O aporte financeiro deste certame será no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e dois mil reais) distribuídos entre as inscrições.

1. DO OBJETO

- 1.1 – O presente edital prevê a seleção de até 14 (quatorze) propostas artísticas para produções ofertadas ao público de forma virtual em plataforma digital e/ou outros meios similares, de forma gratuita e de amplo acesso ao público compreendendo as categorias: Música, Teatro, Dança, Literatura, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual e demais categorias culturais do município de Pedras de Fogo. Cada proposta será contemplada com o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) totalizando o montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
- 1.2 - O “Fomento: Zé da Rabeca (José Sebastião de Jangada)” configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, com foco na manutenção de iniciativas e de produções artísticas e culturais, em consonância com o Inciso III do Art. 2º da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, referenciada, neste edital, como “Lei Aldir Blanc” e suas alterações.
- 1.3 – Os projetos de credenciamento para apresentação artística, compreendidos dos segmentos citados no item 1.1 poderão abranger diversos formatos entre:

live, performance artística, exposição virtual, podcast, contação de história, workshop, oficina, curso entre outros.

- 1.4 - Define-se como OBRA DE ARTES PLÁSTICAS/VISUAIS, a manifestação artística que se utiliza de processos diversos e da conceituação além das técnicas tradicionais, também as experimentações através de novas tecnologias e mídias, de autoria de artistas, de Pedras de Fogo ou radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, considerando os estilos e técnicas relacionadas à: pintura, gravura, desenho, escultura, performance, happening, instalação, objeto, vídeo-arte, arte corporal (*bodyart*), arte digital, intervenção urbana, grafite e outras.
- 1.5 – Compreende-se como OBRA DE ARTESANATO os produtos de artesãos(ãs) de Pedras de Fogo ou radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, que expressam identidades culturais, resultantes do exercício de um ofício predominantemente manual, baseado em processos e técnicas de domínio e transformação de matérias-primas em produtos acabados, a exemplo de artesanato indígena, cerâmica, brinquedo popular, couro, fibra, madeira, pedra, metal, osso, fios, batik, bordado, macramê, filé, tricô, crochê, labirinto, renda, fuxico, tecelagem, xilogravura, algodão colorido e escama de peixe.
- 1.6 – Compreende-se como OBRA AUDIOVISUAL, para fins deste edital, curtas-metragens de 05 (cinco) a 30 (trinta) minutos, nos gêneros: ação, animação, aventura, comédia, documentário, drama, fantasia, musical, romance ou suspense. Os trabalhos deverão ser de autoria individual, dupla ou tripla, de autoria pedrafoguenses ou de artistas radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Serão aceitas apenas obras audiovisuais inéditas.

- 1.7 – Compreendem-se como INICIATIVAS NA ÁREA DA DANÇA as ações desenvolvidas por dançarinos solos, grupos, coletivos e conjuntos de dança de todos os estilos e estéticas, de proponentes pedrafoguenses ou radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.

GABINETE DO PREFEITO

- 1.8 – Entende-se como FOLHETO DE CORDEL, o folheto já editado impresso e publicado, de autoria de cordelista pedrafoguense ou radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, estruturado em sextilha, setilha, décima, martelo agalopado ou galope à beira mar e ilustrado com imagens, fotos ou xilogravuras.
- 1.8.1 – Definem-se, como OBRA LITERÁRIA, a publicação já editada, impressa e publicada, de autoria de escritores e escritoras pedrafoguenses ou radicados no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, incluindo textos épicos, fábulas, epopeias, novelas, contos, crônicas, ensaios, romances, elegias, odes, poesias, poemas, sonetos, haicais, sátiras, éclogas, sonetos, autos, comédias, tragédias, tragicomédias, quadrinhos, farsas e peças.
- 1.9 – Compreendem-se como INICIATIVAS NA ÁREA DA MÚSICA as ações desenvolvidas por músicos, grupos, bandas, coletivos, conjuntos e corais, de todos os estilos e estéticas, de pedrafoguenses ou radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 1.10 – Compreendem-se, como INICIATIVAS TEATRAIS as ações individuais desenvolvidas por atores, grupos, companhias, coletivos artísticos e trupes de teatro, de todos os estilos e estéticas, de proponente pedrafoguenses ou radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1 – Estão habilitados a participar do “**Fomento: Zé da Rabeca**” pedrafoguenses natos, maiores de 18 (dezoito) anos, que deverão comprovar residência ou sede em Pedras de Fogo, há pelos menos, 02 (dois) anos e com inscrição efetuada e no Cadastro Municipal de Cultura.
- 2.2 – É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria Executiva de Cultura.
- 2.3 – Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição.
- 2.4 – Caso o proponente efetue mais de uma inscrição, será considerada, para fins

deste edital, a última inscrição realizada pelo mesmo.

2.5 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

2.7 – O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DO FOMENTO E RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1 – Este certame prevê o pagamento de R\$ **2,000.00(dois mil reais)** para cada uma das **14 (quatorze)** propostas selecionadas, divididos entre as respectivas categorias: artes plásticas/visuais, artesanato, audiovisual, dança, literatura (livros e cordéis), música e teatro. Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

3.2 – Poderão ser selecionados artistas, grupos, agentes e iniciativas que já tenham sido contemplados em Editais municipais e estadual, no âmbito do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a soma dos recursos recebidos não seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo priorizado, entretanto, aqueles que ainda não foram contemplados.

3.3 – Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo ao quantitativo de selecionados estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3.4 – O valor do repasse financeiro será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a)

titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

3.6 – Os valores concedidos às Pessoas Físicas terão, obrigatoriamente, a retenção, na fonte, do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, à época do pagamento, conforme a tabela do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no seguinte endereço: Secretaria Executiva de Cultura localizada no Casarão da Cultura, situado à Rua Presidente João Pessoa, 923, Centro – Pedras de Fogo/PB.

4.2 – Os Formulários de Inscrição (ANEXO I - Pessoa Física) serão disponibilizados na sede da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo-PB.

4.3 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, do dia 04 de outubro de 2021 e encerrarão às 16h00min, horário de Brasília, do dia 25 de outubro de 2021.

4.4 - No ato da inscrição o proponente deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

Documentação de Pessoa Física:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo III);
- d) Portfólio ou currículo artístico;
- e) Comprovante das atividades artísticas-culturais dos últimos dois anos;
- f) Autorização de Uso de Imagem de cada pessoa que aparecer na filmagem; (Anexo II)

4.5 – O proponente deverá anexar à sua inscrição materiais complementares, tais como: reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de

participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

5.2 – Da Pré-seleção

5.2.1 – A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria Executiva Cultura, formada especificamente para este fim.

5.3 – Da Seleção

5.3.1 – As iniciativas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por membros do Conselho Municipal de Cultura de Pedras de Fogo.

5.3.2 – A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Histórico da Ação Cultural	0 a 10
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
c) Relevância para a área artística/cultural	0 a 10
d) Compromisso social	0 a 10
e) Tempo de atividade	0 a 10
VALOR TOTAL	0 a 50

5.3.3 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item a;
- b) Maior pontuação no item b;
- c) Maior pontuação no item e.

5.3.4 – Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.5 – O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico do Município de Pedras de Fogo: <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/> e fixado na sede da Secretaria Executiva de Cultura.

5.3.6 – A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

5.3.7 – Os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

5.3.8 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do repasse financeiro por parte do selecionado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - CONTRAPARTIDA

6.1 – Os projetos selecionados deverão realizar a entrega da contrapartida até 28 de fevereiro de 2022, definidas pelo Edital.

6.2 – Os proponentes contemplados deverão entregar seus produtos artísticos (live, performance artística, exposição virtual, podcast, contação de história, workshop).

oficina, curso entre outros) gravado em formato digital, contendo a seguinte informação como referência:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020

Apoio: Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo.”

Parágrafo Único - A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

6.3 – Após a divulgação do resultado, a Secretaria Executiva de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos complementares necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária. A não apresentação dos documentos relativos a contratação implicará na desclassificação do proponente, sendo chamado o seu suplente

6.4 – Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Executiva de Cultura, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

6.5 – Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega da contrapartida não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.

7. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÕES	04/10 a 25/10/2021 Inscrição presencial: 08h00 às 12h00 13h30 às 16h00
AValiação	26/10 a 28/10/2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	29/10/2021
PAGAMENTO	01/11 a 01/12/2021
CONTRAPARTIDA	Até 28/02/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O proponente contemplado será responsável pela execução da contrapartida.

8.2 – Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: **sec.executivadeculturapmpf@gmail.com**

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo-PB.

Pedras de Fogo, 01 de outubro de 2021

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Constitucional
Pedras de Fogo/PB

**EDITAL “ZÉ DA RABECA (JOSÉ SEBASTIÃO DE JANGADA)” DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2021 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS PARA CONTATO	
TELEFONE: ()	
EMAIL:	

DESCREVA O SEU TRABALHO ARTÍSTICO CULTURAL

DESCREVA SEU BREVE CURRÍCULO ARTÍSTICO

QUAL O FORMATO DE SUA APRESENTAÇÃO:

- () LIVE
- () PERFORMANCE ARTÍSTICA
- () EXPOSIÇÃO VIRTUAL
- () PODCAST
- () CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
- () CURTA METRAGEM
- () OFICINA ARTÍSTICA
- () CURSO
- () OUTROS

(Assinatura do Proponente)

EDITAL “ZÉ DA RABECA (JOSÉ SEBASTIÃO DE JANGADA)” DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2021 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,(nome),
.....(nacionalidade),.....
..... (estado civil), portador (a) do RG n.º....., inscrito
(a) no CPF sob o n.º....., residente na Rua
.....
n.º.....,(cidade) –..... (estado), AUTORIZO o
uso de minha imagem, constante na filmagem por mim encaminhada, com o meu
depoimento **inédito** em vídeo sobre a minha história e do meu fazer
artístico-cultural, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização
abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO a título gratuito,
abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção
em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de
publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir
no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por
prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que
autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos
conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinatura do Proponente)

Telefone para contato: (____) _____

Pedras de Fogo-PB; _____ / _____ / _____

**EDITAL “ZÉ DA RABECA (JOSÉ SEBASTIÃO DE JANGADA)” DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 002/2021 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,,
residente na rua, número
.....,
bairro.....,
cidade.....- UF..... portador (a) da cédula de
identidade nº....., inscrito no CPF nº
....., DECLARO que resido no município de Pedras
de Fogo-PB há mais de 02 (dois) anos.

Pedras de Fogo-PB; de de

(Assinatura do Proponente)